

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912394925, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) FUND MUN DE PROT E DEF DO CONSUM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) FUND MUN DE PROT E DEF DO CONSUM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede na AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 2976, ESTADOS UNIDOS, UBERABA, MG, CEP: 38015-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu (sua) **REPRESENTANTE LEGAL**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 9912394925, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925:

- 1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.2. ~~Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.~~

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. ~~Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:~~

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 3.1. ~~Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo apenso a este termo.~~
- 3.2. ~~Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº. 9912394925 o(s) serviço(s) de PAC 41068, SEDEX 40096 em 05/04/2017.~~

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



1

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912394925;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, de 31 MAIO 2017 de 2017

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

(REPRESENTANTE LEGAL)

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Procon
Uberaba/MG
Decreto 021/2017

JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Anc. Alice Bastos de Souza
Matricula: 8.418.992-4
CPF: 011.814.326-22

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -

PRT/MG-3863/12
Matr. 0417.003-3

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**Extrato do II Aditivo do Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 9912394925/2016**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E.C.T.
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato Múltiplo nº 9912394925/2016: Acrescentar o subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925/2016, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925/2016 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do Anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: OBJETO: "2.3 - A Contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br ."
PRAZO:	O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 001/2016

Uberaba/MG, 16 de outubro de 2017.


Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00146/17-0, de 18/07/2017 de 880 dias, ou seja, 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses, e conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Estado de Minas Gerais, nº 00988/2010 de 29/04/2010, 248 dias, ou seja, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, ambos na matrícula 08267-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 23 de outubro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017



ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA 162/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o ATO DE APOSENTADORIA nº 153 de 03/10/2017, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1550 de 04/10/2017, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF 240.370.366-49, lotada na PREFEITURA DE UBERABA, matrícula 00552-5, na função pública (RETIFICADO) de vigia, T.63, N.17, C.A (RETIFICADO).

Este ato retroage à data de 1º/10/2017.

Uberaba-MG, 23 de outubro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 163/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a MARIA DE LOURDES ALVES, CPF 255.088.816-20, companheira do ex-servidor FRANCISCO CASSIMIRO DA CRUZ, CPF 145.757.796-87, que era detentor da função pública de Vigia, Nível 001, Grau 005, matrícula 00293-3, que era lotado na PREFEITURA DE UBERABA, aposentado pelo IPSEV em 01/01/2008, falecido em 13/08/2017 o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 13/08/2017.

Uberaba-MG, 24 de outubro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

G.P.L

EXTRATO DO II ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912394925/2016

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E.C.T.
OBJETO:	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato Múltiplo nº 9912394925/2016: Acrescentar o subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925/2016, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912394925/2016 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do Anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: OBJETO: "2.3 - A Contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br".
PRAZO:	O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 001/2016

Uberaba/MG, 16 de outubro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON